



S. R.
COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

SESSÃO Nº 28

23.11.79

1. ANTES DA ORDEM DO DIA

- Expediente
- Outros Assuntos

2. ORDEM DO DIA

2.1. - Audição da intervenção dos P.O.U.S. na R.T.P. em 19.11.79.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

ACTA Nº 28

Teve lugar aos 23 dias do mês de Novembro, de 1979 a vigésima oitava sessão da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões situada na Rua Augusta, nº 27 - 1ª Dtª, em Lisboa, presidida pelo Sr. Juiz Conselheiro, Dr. Adriano Vera Jardim.

Presentes todos os membros, à excepção do Sr. Dr. Mateus Roque.

A reunião começou às 10,30 horas e foi secretariada pela Sra. Dra. Maria de Fátima Abrantes Mendes.

1. - ANTES DA ORDEM DO DIA

Aberta a sessão, começou a Comissão por analisar o expediente corrente.

Principiou-se pela leitura de um ofício do Ministério da Justiça onde se expõem as dificuldades do exercício do direito de voto pelos reclusos, solicitando-se à Comissão que seja dada prioridade de voto aos cidadãos em tais circunstâncias.

Pediu a palavra o Sr. Dr. Olindo de Figueiredo que disse ser da competência daquele Ministério, assegurar as necessárias medidas de segurança para que os reclusos possam votar, chamando à atenção da Comissão que segundo a Lei Eleitoral era proibida a presença de guardas armadas dentro das secções de voto.

O Sr. Dr. Luís de Sá sugeriu que a Comissão pedisse ao STAPE que enviasse um ofício circular a todas as Juntas de Freguesia, nele se solicitando que fosse dada prioridade aos reclusos no acto da votação.

Esta sugestão foi aceite por todos os membros presentes.

Seguidamente, a Comissão tomou conhecimento dum ofício da Câmara Municipal de Alenquer, onde se dá a conhecer o recurso interposto por aquela Câmara da decisão do juiz da comarca que mandava alterar o tamanho dos símbolos no boletim de voto para aquela Autarquia Local.

Em seguida foi exposto à Comissão um problema posto pela Editorial Avante que desejava saber se um anúncio dum livro de Lenine a passar na R.T.P. de 3 a 8 de Dezembro, seria permitido uma vez que se estava em período de campanha eleitoral.

O Sr. Dr. Olindo de Figueiredo disse que sã tomava a sua posi



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

ção se a empresa cinematográfica oficiasse a expôr tal assunto.

Todos os membros presentes concordaram com essa posição.

Seguidamente foi lida uma carta da U.E.D.S. onde se protestava contra a prática de ilícitos eleitorais, nomeadamente no que dizia respeito à utilização de salas para sessões de esclarecimento ou comícios.

O Sr. Dr. Pereira Neto disse, que pelo conteúdo da carta se apercebia que em diferentes zonas do país estavam a surgir incidentes que podiam prejudicar o acto eleitoral.

O Sr. Dr. Luís de Sá disse que se devia participar ao Ministério Público, enviando-lhe cópia da referida carta.

O Sr. Dr. Saül Nunes sugeriu que se fizesse uma referência no comunicado final, relativamente às dificuldades encontradas por todas as forças políticas para utilização de salas.

O Sr. Presidente, embora concordando com a dita referência no comunicado, disse que o seu resultado prático seria nulo.

O Sr. Dr. Pereira Neto opinou que se deveria enviar cópia da carta da U.E.D.S. ao Ministério da Educação uma vez que a maior parte das salas destinadas a propaganda eleitoral eram estabelecimentos escolares.

Ficou, pois, decidido responder à U.E.D.S., mencionando-se que a sua carta havia sido remetida ao Ministério Público e Ministério da Educação, para os devidos efeitos, fazendo-se uma alusão no comunicado ao problema de utilização de salas.

Foi depois lido um ofício do delegado da Comissão Nacional de Eleições no Funchal, onde era dado conhecimento de protestos apresentados pelo Partido Socialista e Aliança Povo Unido contra a intervenção do Presidente do Governo Regional da Madeira, assim como um protesto do Partido Socialista contra a falta de convocação por uma Junta de Freguesia para aquele partido apresentar nomes de delegados às secções de voto.

O Sr. Presidente mandou que se enviassem os protestos do P.S. e A.P.U., assim como os recortes dos jornais de imprensa local ao Procurador-Geral da República a fim de serem juntos à participação feita pela Comissão Nacional de Eleições. Quanto à intervenção televisiva do Dr. João Jardim, dando-se conhecimento aos partidos em questão desta decisão.

Relativamente ao protesto do P.S. por falta de convocação mandou o Sr. Presidente que se lhe respondesse com a própria informação dada pelo Delegado.

Em seguida foi lido um ofício do Presidente da Rádiatelevisão Portuguesa onde se dava conhecimento à Comissão dum comunicado feito pelo C.D.S. acerca das restrições recomendadas pela Comissão aos órgãos de informa-



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

ção durante o período de campanha eleitoral.

O Sr. Presidente disse que o assunto em questão era um pouco complexo, pelo que todos os membros deveriam ficar com uma fotocópia do ofício para se dar a resposta na próxima reunião.

Por fim, foi lida uma carta da U.D.P., onde se dizia que o Presidente da República havia decidido ir comemorar o 25 de Novembro a Extremoz por pressão dos partidos componentes da Aliança Democrática.

O Sr. Dr. João Franco era de opinião que se enviasse fotocópia da referida carta ao Presidente da República.

O Sr. Dr. Saúl Nunes disse que a ida do Presidente àquele local prejudicava algumas forças eleitorais.

Os Srs. Drs. Luís de Sã e Pereira Neto também eram de opinião que se enviasse cópia da carta ao Presidente da República.

O Sr. Presidente disse que as razões apontadas na carta quanto à ida do Presidente a Extremoz eram subjectivas.

O Sr. Dr. Júlio Salcedas disse que a Comissão devia apenas tomar conhecimento da carta, devendo ser a U.D.P. a enviá-la ao Presidente.

O Sr. Presidente ordenou que se entregasse com protocolo cópia da carta ao Chefe da Casa Civil do Presidente da República.

Pediu a palavra o Sr. Dr. Luís de Sã que chamou à atenção da Comissão para o facto dos jornais " O Tempo " e " A Rua " terem cometido ilícito eleitoral, uma vez que inseriam matéria respeitante à campanha eleitoral sem terem feito a comunicação à Comissão Nacional de Eleições nos termos do artº 64º nº 1 da Lei nº 14/79. Assim achava que se deveria participar de tal facto o Procurador-Geral da República.

Todos os membros presentes concordaram com a participação ao Procurador-Geral dos jornais " O Tempo " e " A Rua ".

Foi lido, em seguida ao plenário um telegrama do delegado da Comissão Nacional de Eleições no Porto, onde se dava conhecimento que a UEDS podia utilizar o Salão Inatel para a realização dum comício no dia 24 do corrente mês.

O Sr. Presidente mandou que se comunicasse telefonicamente à U.E.D.S. tal notícia.

Foi lido também um telegrama da APU, de Marco de Canavezes, onde se protestava contra a atitude da Câmara Municipal que havia permitido à Aliança Democrática a pôr propaganda por cima dos cartazes da APU.

O Sr. Presidente mandou que se oficiasse ao Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canavezes enviando-lhe fotocópia do telegrama refe-



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

rido, solicitando-lhe que sejam evitados tais incidentes.

Seguidamente pediu a palavra o Sr. Dr. Luís de Sã que propôs à Comissão participar ao Ministério Público do jornal " A Rua " por violação da Lei nº 64/78 sobre as "Organizações Fascistas ".

O Sr. Dr. Saül Nunes concordou com a proposta do Sr. Dr. Luís de Sã.

O Sr. Dr. Olindo de Figueiredo concordou igualmente em que se participasse, uma vez que era nítida a exaltação de Salazar feita naquele jornal.

O Sr. Dr. João Franco concordava também com a participação.

Os Srs. Drs. Pereira Neto, Luís Landerset e Júlio Salcedas opuseram-se à participação.

O Sr. Presidente, usando do seu voto de qualidade, disse que há muito o jornal " A Rua " devia ter sido processado, mas pelas entidades competentes referidas na Lei nº 64/78, pois seriam elas o depósito legal.

Em sua opinião a Comissão Nacional de Eleições não devia tomar no momento actual a iniciativa, uma vez que tal caberia em anterior momento ao Procurador-Geral da República e ao Provedor de Justiça, entre outros.

A não participação, não invalidava que o jornal "A Rua " e o seu Director fossem considerados de direita.

2. - ORDEM DO DIA

Entrando-se no único ponto da agenda de trabalhos - Audição da intervenção televisiva do POUS, foi ouvida a bobine com a gravação sonora da quela intervenção na emissão do dia 19.

O Sr. Presidente pediu aos membros presentes que se pronunciassem sobre tal assunto, chamando-lhes à atenção do preceituado no artº 12º da Constituição Política. Em sua opinião o problema fulcral era o de ter havido injúria a uma corporação - G.N.R.

O Sr. Dr. Olindo de Figueiredo disse que se devia participar ao Procurador-Geral da República, uma vez que se havia proferido uma injúria e difamação contra uma corporação.

O Sr. Dr. Luís de Sã disse que o POUS se limitava a exprimir uma opinião, perfeitamente possível dentro do princípio de liberdade de expressão. Em sua opinião não havia crime de difamação ou injúria porque não se indicaram nomes ou casos, fazendo-se simplesmente uma apreciação política ao papel desenvolvido pela G.N.R..

O Sr. Dr. Saül Nunes disse igualmente que se havia feito uma apreciação genérica e de carácter político não havendo difamação ou injúria.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

Os Srs. Drs. João Franco, Júlio Salcedas, Luís Landerset e Pereira Neto eram a favor da participação.

Assim sendo, a Comissão entendeu remeter a referida gravação para o Procurador-Geral para eventual procedimento criminal face às alusões contidas quanto à Guarda Nacional Republicana.

E não havendo mais nada a tratar, ficou marcada a próxima reunião para o dia 26 pelas 14.30 horas.

A sessão terminou às 12.50 horas e para constar se lavrou a presente acta.